



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 521, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.520, de 8 de julho de 2011, que instituiu o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "LUZ PARA TODOS", e o que consta do Processo nº 48000.001557/2015-89, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual para Atendimento às Regiões Remotas dos Sistemas Isolados, que estabelece os critérios técnicos, financeiros, procedimentos e prioridades que serão aplicados no atendimento das comunidades isoladas, preferencialmente com o uso de fontes alternativas de energia, no âmbito do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "LUZ PARA TODOS", para o período de 2015 a 2018, na forma do Anexo divulgado no endereço eletrônico do Ministério de Minas e Energia, no sítio - [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados:

I - os arts. 1º, 2º e 3º, da Portaria MME nº 493, de 23 de agosto de 2011; e

II - a Portaria MME nº 111, de 26 de março de 2013, e seu Anexo.

**EDUARDO BRAGA**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.11.2015.**